



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Senador Vergueiro, 3575 - Bairro Rudge Ramos - CEP 09601-000 - São Bernardo do Campo - SP -
www.jfsp.jus.br

OFÍCIO - Nº 11 - SBCEP-01V

São Bernardo do Campo, 09 de março de 2020.

Ilustríssimo Senhor Doutor,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia da Portaria nº 3/2020, expedida por este Juízo, referente aos trabalhos de INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA a serem realizados nesta 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, que terão início no dia 30 de março de 2020, às 14 (quatorze) horas e que se estenderá até o dia 03 de abril de 2020, sujeito a prorrogação por igual período.

Informo ainda Vossa Senhoria poderá, em querendo, indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a protestos de estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 10/03/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5589816** e o código CRC **4615410A**.

Ao Ilustríssimo Senhor
Doutor LUIZ RIBEIRO OLIVEIRA NASCIMENTO COSTA JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SUBSEÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Senador Vergueiro, 3575 - Bairro Rudge Ramos - CEP 09601-000 - São Bernardo do Campo - SP -
www.jfsp.jus.br

PORTARIA SBCP-01V Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre realização de Inspeção Geral Ordinária relativa ao exercício de 2020”

O Doutor **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, combinado com o artigo 47 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 30 de março de 2020, às 14 horas para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal, que se estenderá até o dia 03 de abril do corrente ano, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Exma. Sra. Desembargadora Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretária a Diretora de Secretaria.

Art. 2º. No dia e hora designados, todos os funcionários deverão comparecer munidos das respectivas cédulas de identidade funcional e portando os respectivos crachás.

Art. 3º. A Inspeção será procedida nos livros e registros da Secretaria, bem como nos processos pendentes, dando-se prioridade aos processos mais antigos.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

Art. 5. Não se interromperá a distribuição.

Art. 6º. Somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Art. 7º. Determinar a expedição de ofício à Central de Mandados, solicitando informações quanto ao número total de mandados recebidos, cumpridos e a cumprir, pertencentes a esta 1ª Vara.

Art. 8º. Determinar, oportunamente, o recolhimento de todos os processos em carga com Advogados, Contador, Peritos, Procuradores, Polícia Federal e Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

Art. 9º. Durante a Inspeção, não haverá atendimento ao público, exceto nos casos de comprovada urgência, perecimento de direito ou para assegurar a liberdade de locomoção, bem como para a apresentação de recursos ou reclamações.

Art. 10. Determinar os funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos

processos distribuídos e em andamento.

Art. 11. Não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos.

Art. 12. Todos os prazos ficarão suspensos a partir de 30 de março de 2020, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

Art. 13. Ordenar a expedição de Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados, o qual será apenas afixado em local de costume.

Art. 14. Determinar que sejam comunicados o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e o Excelentíssimo Senhor Juíz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1ª Instância-Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 15. Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, e aos demais entes de maior participação neste Juízo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 04/03/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5570611** e o código CRC **1DCA2956**.